

Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 1.164 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

**"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
- PMC, CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE
INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS
- SMIIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBICARAI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 58, inc. IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Ibicarai, em conformidade com o § 3º do art. 215 da Constituição Federal, com duração de 10 (dez) anos 2024 – 2034, sendo o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo.

Parágrafo Único O Plano Municipal de Cultura de Ibicarai, construído a partir dos subsídios definidos pela sociedade civil através do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Ibicarai e os gestores culturais, participantes da edição da Conferências Municipal de Cultura, realizada no ano de 2023, e finalizado pela Secretaria de Cultura, é regido pelos seguintes princípios:

- I.liberdade de expressão, criação e fruição;
- II.diversidade cultural;
- III.respeito aos direitos humanos;
- IV.direito de todos à arte e à cultura;
- V.direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI.responsabilidade socioambiental;
- VII.valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- VIII.democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- IX.responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- X.colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XI.participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;
- XII.desenvolvimento da economia criativa;

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

- XIII. diversidade cultural nas políticas públicas municipais;
- XIV. integração e interação das políticas, programas, projetos e ações culturais;
- XV. fomento à produção preservação, difusão e circulação do conhecimento, das ações e dos bens culturais;
- XVI. participação social, transparência e divulgação das informações e ações culturais;
- XVII. valorização e proteção do patrimônio cultural e arqueológico e dos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais.

Art. 2º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I. reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e territorial do município;
- II. registrar, proteger e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- III. valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV. promover o direito à memória por meio da criação de espaços físicos e virtuais como museus, arquivos, galerias de arte, e plataformas virtuais entre outros;
- V. universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VI. garantir e promover a produção e circulação de manifestações culturais e artísticas no ambiente educacional;
- VII. contribuir com a arte e a cultura previstas no currículo escolar;
- VIII. estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno da diversidade cultural e dos valores simbólicos;
- IX. estimular a sustentabilidade socioambiental;
- X. desenvolver a economia da cultura e a economia criativa;
- XI. reconhecer e salvaguardar os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- XII. qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- XIII. profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
- XIV. descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- XV. consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 3º - Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:

- I. Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano de Cultura;
- II. Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

- III. Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei;
- IV. Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura no município e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V. Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- VI. Garantir a preservação do patrimônio cultural do município, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Ibicaraíense;
- VII. Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, saúde, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
- VIII. Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura em Ibicaraí no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas no ambiente internacional;
- IX. Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação de estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
- X. Coordenar o processo de elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Cultura e dos planos setoriais para as diferentes áreas culturais, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestações simbólicas identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação no âmbito municipal;
- XI. Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC;
- XII. Garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e todas as suas instâncias, bem como a adesão e participação ativa do município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - O Sistema Municipal de Cultura SMC, criado por Lei específica, será o principal articulador do Plano Municipal de Cultura (PMC), estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre o poder público e a sociedade civil.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura de Ibicarai exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura PMC, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pela implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC, pelo cumprimento das metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 6º - Poderão colaborar com o Plano Municipal de Cultura entes públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC, por meio de termos de adesão específicos.

CAPÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

Art. 7º - Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do município deverão atender as diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura dispondo sobre os respectivos recursos.

Art. 8º - O Fundo Municipal de Cultura, como uma das unidades orçamentárias do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura de Ibicarai, será o principal mecanismo de fomento das políticas culturais.

Art. 9º - A alocação de recursos públicos federais destinados às ações culturais do Município deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único Os recursos federais e estaduais transferidos ao município serão aplicados por meio do Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultural, na forma do regulamento.

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA

Art. 10. A Secretaria Municipal de Cultura de Ibicarai, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá articular e estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e ampliar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Cultura de Ibicarai e a Comissão específica criada para este fim o monitoramento e avaliação periódica do cumprimento das diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Ibicarai, com base nos indicadores locais, que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo Único A revisão do Plano Municipal de Cultura de Ibicarai será realizada nas edições das Conferências Municipais de Cultura, com a participação do Conselho Municipal de Cultura e da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do PMC, podendo contar com o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

Art. 12. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIIC, com os seguintes objetivos:

- I. Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas culturais, verificando e racionalizando a implementação do PMC e sua revisão nos prazos previstos;
- II. Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados;
- III. Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA

políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do PMC.

Art. 13. Compete Diretoria de Cultura de Ibicarai a inserção e atualização permanente dos dados do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC o qual terá as seguintes características:

- I. Caráter declaratório;
- II. Conter processos informatizados de declaração, armazenamento e extração de dados;
- III. Oferecer ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponíveis na rede mundial de computadores.

§ 1º O declarante será responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

§ 2º As informações coletadas serão processadas de forma sistêmica e objetiva e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do PMC.

§ 3º A Secretaria de Cultura de Ibicarai poderá promover parcerias e convênios com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas para a constituição do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo Único A primeira revisão do Plano será realizada na primeira Conferência Municipal de Cultura após a promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura, da Comissão de Elaboração, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do PMC e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

Art. 15. As metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do Plano serão propostas pela Comissão de Elaboração, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Plano Municipal de Cultura PMC, a partir do diagnóstico do setor cultural no município e aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura e serão

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**

publicadas em 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 16. A Secretaria de Cultura dará ampla publicidade e transparência ao conteúdo do PMC, bem como as ações destinadas ao cumprimento de suas diretrizes e metas, estimulando o controle social em sua implementação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA, 11 de setembro de 2024

**MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE IBICARAÍ

METAS

“Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura”

- Descentralização da Secretaria de Cultura;
- Regulamentação e implementação do Plano e Fundo de Cultura;
- Firmar parceria com as empresas locais, estaduais e com o terceiro setor para as ações culturais;
- Formação de equipe técnica para captação de recursos financeiro e elaboração de projetos;
- Criação da lei que institucionaliza a semana da Diversidade Cultural no município;
- Criação de uma Feira de Economia Criativa, Solidária Agroecológica, Mista com o nome de "Feira Cultural Palestina" ou "Feira Cultural Terra Santa", com o apoio do Sebrae (Capacitação e Cursos), CESOL com o apoio estrutural.
- Efetivar a obrigatoriedade através da jurisprudência (OAB, Ministério Público e Defensoria Pública) com sanções para o cumprimento da criação dos Conselhos, Secretarias e Fóruns de Cultura nos municípios, pedindo acompanhamento da OAB e emitindo cópias de ofícios desses órgãos.

“Democratização do acesso à cultura e participação social”

- Criação de site Instagram, Facebook, blogs (redes sociais) para socializar as ações do conselho de políticas públicas e secretaria municipal de Cultural;
- Criação de Fórum de Cultura e feiras literárias;
- Acesso de Cartilhas de Cultura;

“Identidade, Patrimônio e Memória”

- Fomento para o patrimônio cultural de cordel e das baianas de acarajé;
- Parceria com o IPHAN para capacitação e orientação para museus e pontos de memória;
- Cadastramento, regulamentação e passeata contra a intolerância religiosa nos terreiros de candomblé;
- Editais para os mestres da cultura popular e reconhecimento e valorização.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA**

“Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade”

- Criar feiras de economia criativa, solidária e agroecológica;
- Parceria com a prefeitura com cooperativas, associações de produtos recicláveis para transformar o lixo em ARTE
- Parcerias com empresas para incentivos fiscais da cultura;
- Resgate de Espaço Ociosos para ações culturais de Vaquejadas e Vaqueiramas com shows de artistas municipais;
- Resgate de espaço alternativo para eventos musicais e feiras de artes.

“Direito às artes e linguagens digitais”

- Criação de uma identidade visual de cultura do nosso município a exemplo do portal da cidade do Cristo (Bela Vista)
- Criação de Blog, site, Youtube, Facebook, Instagram para todas as linguagens digitais da arte do município;
- Implementação de libras (linguagens de sinais) nas ações culturais;
- Curso de elaboração de projetos para novas linguagens digitais com a informação de qualidade e de modo rápido;

“Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC)”

- Criar instrumentos de mapeamento, cadastro e atualização de dados e informações sobre agentes, projetos e espaços culturais, tais como o Mapa Cultural de Ibicarai;
- Estimular e dar suporte aos agentes e espaços culturais a fim de que se cadastrem e alimentem o SMIIC com informações atualizadas;
- Continuar o cadastramento de todos os equipamentos culturais existentes no município, tais como espaços culturais, teatros, centros comunitários, bibliotecas, associações, memoriais, parques e outros;
- Estimular a Sociedade Civil a prestar informações necessárias para atualização periódica do SMIIC;
- Divulgar e aprimorar os sistemas de informações para gerar interação entre os agentes e espaços culturais.

“Do Incentivo à Comunicação e Divulgação da Cultura”

- Divulgação os eventos culturais ofertados no município estimulando a produção e o registro dos diversos eventos, festas e promoções artístico culturais em redes sociais e plataformas digitais;
- Apoio às iniciativas sociais de criação de portais e agências de comunicação, com o

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

objetivo de produzir e divulgar a sua realidade cultural;

- Apoiar e incentivar a circulação das produções artísticas e culturais locais na internet e nos demais meios de comunicação, ampliando o espaço da mídia nos espaços culturais;
- Estímulo às rádios comunitárias e comerciais no âmbito do município em promover a execução de músicas dos artistas locais, bem como divulgação da agenda de atividades culturais, no intuito de fomentar o circuito cultural.

“Apoio e incentivos financeiros para a realização de atividades culturais”

- Conceder apoio, aprimorar e incentivar as atividades que tenham origem nas raízes africanas como forma de resgatar, preservar e difundir as tradições da comunidade negra do município, através das seguintes ações:
 - Produzir materiais informativos sobre as manifestações culturais de matrizes africanas e outras atividades culturais ligadas ao povo negro, visando ampla distribuição e divulgação, especialmente nas escolas do município.
 - Criar editais setoriais locais para que as comunidades negras sejam contempladas.
 - Estimular e apoiar os Terreiros de Candomblé na criação de Memoriais em seus espaços como forma de manter viva a história dos seus ancestrais;
 - Apoiar e estimular encontros das mulheres que praticam a Capoeira no município, além de incentivar o surgimento de Mestras do segmento;
 - Criar no município um espaço específico para a prática da Capoeira, apresentações de Samba de Roda, Samba Chula, Maculelê, Cheganças e outras manifestações culturais;
 - Promover ações transversais com diversos setores da Administração Pública e da Sociedade Civil para realização de um Censo dos Terreiros de Candomblé existentes no município, orientando aqueles que estejam habilitados a iniciar processo de Tombamento junto a Secretaria

“Do Apoio à Realização e Circulação de Espetáculos e Outras Atividades Culturais”

- Estímulo às parcerias público-privado, no sentido de apoiar a organização e a promoção de eventos artísticos e culturais;
- Promoção e incentivo a iniciativas culturais tais como festivais, feiras, mostras, encontros, projetos e apresentações, que contemplem às mais diversas áreas culturais do município;
- Realização de seleção pública para apoio financeiro a projetos culturais através de editais que contemplem todos os segmentos, buscando a democratização de acesso aos recursos públicos municipais e o fortalecimento de todas as linguagens;
- Realização de Editais Setoriais que contemplem os fazedores de cultura de Ibicaraí, com destaque para os residentes na Zona Rural do município como medida compensatória e descentralizadora de acesso aos bens e produtos culturais.
- Estimular ações culturais nos bairros periféricos de Ibicaraí Sede e na Zona Rural

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

promovendo a descentralização das políticas culturais;

- Inclusão no Calendário Oficial de Manifestações Culturais, englobando uma Feira Literária, Exposições de Artes Visuais e Espetáculos de Dança, Música, Teatro e Circo;
- Fomentar a produção artística e cultural por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras e das expressões artísticas;
- Incentivar a realização de ações e eventos voltados para o público infanto-juvenil, adolescentes, pessoas com necessidades especiais (PCD's) e terceira idade;
- Apoiar e incentivar a realização de festivais de teatro, dança e música, garantindo apresentações nos diversos bairros do município com a participação de grupos locais e das regiões circunvizinhas;
- Criar novos espaços públicos voltados para a difusão da cultura local englobando todas as manifestações culturais na cidade;
- Aprimoramento das atividades de Artes Integradas com atividades lúdicas direcionadas para os públicos infantil, adolescentes e melhor idade;
- Estimular e apoiar ações voltadas para o desenvolvimento das artes circenses nas comunidades do município;
- Apoio contínuo aos grupos artísticos e culturais permanentes, além dos pesquisadores do campo da cultura, inclusive para participação em eventos nacionais;
- Promover o intercâmbio cultural com festivais nacionais na área de música e com apresentação de músicas autorais.
- Realizar Mostras Itinerantes de Artesanato percorrendo diversas localidades do município, para divulgar os saberes dos mestres da região.
- Promover apresentações dos grupos culturais do município nas escolas de Ibicaraí;
- Criação de editais voltados para a manutenção das bandas, fanfarras e orquestras municipais.

“Proteção e Valorização dos Conhecimentos e Expressões das Culturas Populares e Tradicionais”.

- Estimular e intermediar diálogos entre mestras e mestres da cultura popular
- Produzir um Inventário sobre o Patrimônio Cultural Material e Imaterial a ser distribuído principalmente nas escolas municipais, com informações sobre as diversas manifestações culturais.
- Proteger e valorizar festas e manifestações culturais tradicionais;
- Realização de encontros periódicos de Ternos de Reis, Cheganças, Samba de Viola, Samba Chula, Samba de Roda, dentre outras expressões da cultura popular; e)
- Divulgação, mediante a confecção de catálogos, revistas, produção de vídeos, apresentações públicas, e outras formas de promoção e preservação das expressões culturais e tradicionais da região;
- Apoiar e reconhecer os Mestras e Mestres da Cultura Popular de Ibicaraí que atuam no resgate, difusão e preservação das manifestações culturais da região;
- Estimular a participação das quadrilhas juninas nos eventos culturais da cidade;
- Estimular a disponibilização de espaços públicos para que as quadrilhas do município possam realizar ensaios;

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

- Realizar o mapeamento das comunidades quilombolas, indígenas e povos de terreiro existentes no município;
- Conceder apoio às manifestações culturais desenvolvidas no âmbito das comunidades quilombolas, indígenas e comunidades de terreiro;
- Estimular a realização de parcerias público-privadas em prol do empreendedorismo étnico cultural, no âmbito do município;
- Realização periódica de uma Feira Cultural e Gastronômica, para incentivar a Economia da Cultura com a produção e venda de artesanato local, bem como produtos da agricultura familiar.

“Da inclusão de pessoas com necessidades especiais (PCD’s) e pessoas do movimento LGBTQIA+ nas atividades culturais “

- Incluir nas atividades e eventos culturais intérpretes de Libras e leitura em Braille facilitando assim a compreensão e a interatividade das pessoas com essas necessidades especiais;
- Garantir a todos o acesso às dependências dos equipamentos culturais, em atendimento às normas de acessibilidade arquitetônica.
- Fomentar, em conjunto com as instituições que representam o movimento, a criação de Grupos de Trabalho de Arte e Cultura LGBTQIA+ com o objetivo de elaborar estratégias de cultura para a comunidade LGBT de Ibicaraí, organizando espaços de diálogos que efetivamente acolham a diversidade.;
- Estimular a realização de eventos, capacitação, publicações e manifestações artísticas e culturais que promovam a conscientização, valorização, preservação e difusão da temática LGBTQIA+;
- Incluir nos grandes eventos oficiais da cidade manifestações artísticas do movimento LGBTQIA+ nas suas diversas performances

“Da Capacitação dos Agentes e Gestores da Cultura”

- Implantar Sistemas Informatizados de Gerenciamento do Patrimônio Material e Imaterial, de equipamentos culturais e de atividades financeiras;
- Instituir um programa de Formação Cultural com a realização de cursos, oficinas, palestras, fóruns e seminários de conteúdos técnicos, envolvendo todas as linguagens artísticas, patrimônio cultural, gestão cultural e empreendedorismo como forma de capacitar os agentes culturais públicos e da sociedade civil;
- Capacitar técnicos em captação de recursos e gestão cultural junto aos órgãos financiadores públicos e privados, visando a viabilização das metas e ações previstas neste Plano;
- Realizar oficinas diversas e apoiar ações que promovam a profissionalização dos artistas e agentes culturais locais;
- Estimular a capacitação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, através da concessão de apoio para participação em oficinas, palestras, cursos ou workshops nas mais diversas áreas da cultura, mediante recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

“Da Transversalidade entre a Cultura e outras secretarias”

- Implementar ações culturais nas escolas da rede pública municipal que potencializem o eixo da arte-educação nas suas diferentes linguagens a partir da identidade cultural das comunidades e das origens históricas do município.
- Estimular a Educação Patrimonial nas rede municipal de ensino para o fortalecimento e valorização do Patrimônio Cultural do município;
- Estimular a formação cidadã através do ensino de arte e cultura nas escolas públicas, contemplando os diversos segmentos culturais por meio de práticas que valorizem a cultura local, o resgate à memória e construção de identidades juvenis;
- Promover a implementação de atividades culturais nos Centros Esportivos do município;
- Desenvolver em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente um projeto para reciclagem de materiais a serem utilizados na produção de peças artesanais.
- Promover amplo debate com os diversos setores da administração pública a fim de criar um dispositivo legal que permita a Secretaria de Cultura doar equipamentos e materiais para os diversos grupos culturais;

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40